

Juquiá, 03 de Fevereiro de 2020.

MENSAGEM COMPL. Nº 03/2020

Senhor Presidente;


Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, que altera a referência salarial dos cargos constantes na tabela de 01 a 05 do anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010.

Este Projeto de Lei, tem como objetivo o reenquadramento nas referências abaixo do salário mínimo nacional.

Anexamos o impacto financeiro sobre a folha.

Solicitamos a aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, mediante convocação de sessão extraordinária, se necessário.

Atenciosamente;



RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência  
NAZEM JAZE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2020  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**ALTERA AS REFERÊNCIAS 01 A 05 DO ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


**Art. 1º-** Fica alterada a tabela de vencimentos, objeto do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura de Juquiá, aos servidores que ocupam os cargos constantes das referências 01 a 05, conforme tabela anexa.

**Art. 2º-** A alteração será devida aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Juquiá.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.



RENATO DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

**ANEXO VIII**  
**TABELA DE VENCIMENTO 2020 fevereiro**  
**PADRÃO**

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F
ENQUADRAMENTO	1 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos
1	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,72	1.270,20	1.333,71
2	1.060,44	1.113,46	1.169,14	1.227,59	1.288,97	1.353,42
3	1.078,42	1.132,34	1.188,96	1.248,41	1.310,83	1.376,37
3-A	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79
4	1.090,79	1.145,33	1.202,60	1.262,73	1.325,86	1.392,16
5	1.099,15	1.154,11	1.211,81	1.272,40	1.336,02	1.402,82



Ofício CONT 010/2020


Do: Setor de Contabilidade – Secretaria da Fazenda

Para: Secretaria de Administração e Governo

Ref.: Cálculo do impacto financeiro dos cargos tabelas 1 a 5 devido ao acréscimo de R\$ 6,00 no valor do salário mínimo.

Conforme solicitado segue cálculo referente ao reajuste das tabelas 1 a 5 devido ao aumento concedido de R\$ 6,00 pelo Governo Federal, no salário mínimo (Medida Provisória nº 919/2019). Os cálculos apresentados pelo setor de Recursos Humanos o aumento atinge **R\$ 45.232,03**, que somados aos **R\$ 322.851,02** (salário mínimo de R\$ 1.039,00) correspondem ao percentual de 0,6366% de aumento para o exercício de 2020 (calculado em cima da última Receita Corrente Líquida referente a dezembro de 2019).

Juquiá, 30 de janeiro de 2020.



Fabio Satio Nishimura  
Contador

Fabio Satio Nishimura  
Contador  
CRC 1SP - 315764/O-4

Ciente e de acordo:



Renato de Lima Soares  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ


Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo - Período: 3º Quadrimestre / 2019

Usuário: fabio  
Data: 30/01/2020 11:51:55  
Sistema CECAM  
(Página: 1 / 1)

LRF, art 48

## QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

		3º Quadrimestre	
	R\$		%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>57.816.689,72</b>		<b>100,0000</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>27.522.967,72</b>		<b>47,6038</b>
Limite Máximo (art. 20 LRF)	31.221.012,45		54,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	29.659.961,83		51,3000
Excesso a Regularizar	0,00		0,0000
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>			
Saldo Devedor	-3.171.097,71		-5,4847
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	69.380.027,66		120,0000
Excesso a Regularizar	0,00		0,0000
<b>Concessões de Garantias</b>			
Montante	0,00		0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	12.719.671,74		22,0000
Excesso a Regularizar	0,00		0,0000
<b>Operações de Crédito(exceto ARO)</b>			
Realizadas no Período	0,00		0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	9.250.670,36		16,0000
Excesso a Regularizar	0,00		0,0000
<b>Antecipação de Rec. Orçamentárias</b>			
Saldo Devedor	0,00		0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	4.047.168,28		7,0000
Excesso a Regularizar	0,00		0,0000

  
RENATO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 147.608.428-96

  
FÁBIO SATIO NISHIMURA  
CONTADOR  
CRC: 1SP315764